



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Conselho Superior

## RESOLUÇÃO CONSUP/IFTO Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Aprova alterações no Regimento Geral do Instituto Federal do Tocantins.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º O Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 59/2018/CONSUP/IFTO, de 25 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 9 de outubro de 2018, e alterado pela Resolução nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37. -----  
-----

Parágrafo único. É requisito para o exercício da função de Assessor Técnico da Corregedoria possuir nível de escolaridade superior, preferencialmente, graduação em Direito." (NR)

"Art. 38. -----  
-----

IV - emitir juízo de admissibilidade de denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional;

IV-A - instaurar e conduzir procedimentos correccionais investigativos e acusatórios;

IV-B - instaurar, conduzir e julgar Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica – PAR;

IV-C - julgar processos administrativos disciplinares e aplicar penalidade, nas hipóteses de advertência ou de suspensão, de até trinta dias;

-----  
Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos disciplinares e dos processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica, de natureza acusatória, de que trata os incisos IV-B e IV-C do **caput**, dependerá de manifestação prévia e indispensável da Procuradoria Federal junto ao IFTO." (NR)

Art. 3º Esta Resolução possui vigência retroativa a 26 de novembro de 2020.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Presidente**, em 20/04/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275130** e o código CRC **F4466DDC**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23235.020000/2020-20

SEI nº 1275130